

**TERMO DE COMPROMISSO**

A **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, FADE-UFPE**, sediada na Rua Acadêmico Hélio Ramos, nº 336, Várzea, Recife/PE, inscrita no CNPJ nº 11.735.586/0001-59, representada neste ato pela sua Diretora Presidente, professora Maira Galdino da Rocha Pitta, denominada simplesmente Fade-UFPE, considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, e demais normas legais aplicáveis, em face do resultado da **Seleção Pública nº 003/2024**, RESOLVE registrar o menor preço ofertado pelo Prestador de Serviços/ Fornecedor Beneficiário (Empresa), a empresa **ARMAZÉM 21 SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.078.681/0001-27**, com sede na Rua Manuel Canuto Mesquita, nº 98, Encruzilhada, Recife/PE, CEP.: 52.030-080 representada neste ato pelo(a) Sr.(a) André Mamud da Silva Seabra, sócio administrador, CPF nº **\*\*\*.876.724-\*\***, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Compromisso ("Termo") tem por objeto a contratação futura e eventual da Empresa para a Prestação de Serviços/Fornecimento de Coffee Break para atender aos Convênios e Contratos administrados pela Fade-UFPE.

	<p><b>COFFEE BREAK – TIPO II</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Bebida quente:</b> café, leite; chás (sabor livre);</li> <li>• <b>Bebida fria:</b> água mineral (com/sem gás), suco natural (02 tipos),</li> <li>• <b>Refrigerante</b> (02 tipos entre normal e light/zero);</li> <li>• <b>Alimento salgado:</b> pães (02 tipos), folhados (02 tipos); salgados de forno (3 tipos), torta salgada (1 tipo);</li> <li>• <b>Alimento doce:</b> bolos caseiros e/ou regionais (02 tipos), doces ( 3 tipos), salada de frutas ou frutas da estação;</li> </ul> <p><b>INFORMAÇÃO SOBRE O EVENTO</b></p> <p>Local: Centro de informática/UFPE          Data: a definir (conforme demanda)          Horário: a definir (conforme demanda)</p> <p><b>OBSERVAÇÕES</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Para este tipo de coffee deve-se aceitar a solicitação em até 07 dias antes da realização;</li> <li>• <b>A quantidade mínima por evento deve ser 30 pessoas;</b></li> <li>• <b>A quantidade máxima por evento deve ser 80 pessoas;</b></li> <li>• O prestador de serviço deve considerar todos os itens de utensílios para servir a comida no serviço prestado e pratos, copos, talheres e travessas, assim como guardanapos, toalhas para mesa e decoração;</li> <li>• O serviço deve considerar a contratação de garçons de acordo com o quantitativo solicitado por demanda a partir de 30 pessoas;</li> <li>• Para este tipo de coffee deve-se aceitar a solicitação em até 07 dias antes da realização do evento.</li> </ul>	<p>6 Coffee Break</p>	<p>R\$ 35,00</p>
--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------	------------------

## **2. DA VINCULAÇÃO**

**2.1.** Este Termo, bem como os contratos dele advindos, está vinculado ao Instrumento Convocatório da Seleção Pública nº **003/2024** (“Seleção”) realizada pela Fade-UFPE, seus anexos, e à proposta do prestador/fornecedor detentor vencedor do processo.

## **3. DO PREÇO E DA REVISÃO**

**3.1.** O preço para a execução do objeto é de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), conforme ofertado na Seleção, de acordo com a ordem de classificação e com a respectiva proposta que integra este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade deste Termo.

**3.2.** O preço será fixo, irrevogável e terá validade de 12(doze) meses, a partir da data de assinatura deste Termo, podendo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Fade-UFPE e legislação vigente.

**3.3.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato imprevisível que comprovadamente eleve o custo dos serviços ou fornecimentos, cabendo à Fade-UFPE promover as necessárias negociações.

## **4. DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE COMPROMISSO**

**4.1.** O presente Termo é válido por 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por iguais períodos, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, nos termos do art. 40 do decreto nº 8.241/2014.

**4.2.** No que se refere aos acréscimos e supressões dos contratos, formalizados pelas Ordens de Serviço/Fornecimento emitidas pela Fade-UFPE, estes serão definidos por acordo entre as Partes, desde que não ultrapassem 100% (cem por cento) do objeto contratado, nos termos do art. 29 do decreto nº 8.241/2014.

**4.3.** Este Termo poderá ser cancelado, a critério da Fade-UFPE, e instaurado novo processo de seleção para a execução do objeto, sem que caiba direito de recurso ou indenização à Empresa.

## **5. DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** A critério da Fade-UFPE, obedecida a ordem de classificação, a Empresa será convocada para retirar a Ordem de Serviço/Fornecimento, que substituirá o Contrato, quando aplicável ou para assinar o instrumento de Contrato. Os serviços/fornecimentos serão solicitados pelos Núcleos de Gestão de Projetos da Fade-UFPE.

**5.2.** A formalização da contratação será precedida de consulta prévia a cadastros da Administração Pública com a finalidade de verificar se a Empresa está em situação regular, constituindo, a verificação de quaisquer pendências, justo impedimento para a celebração das contratações, ensejando à Empresa a aplicação das penalidades previstas.

**5.3.** A Fade-UFPE não se obriga, durante o prazo de validade deste Termo, a firmar com a Empresa as contratações que dele poderão advir ou nos quantitativos estimados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para contratação do objeto, sendo assegurado à Empresa a preferência em igualdade de condições.

**5.4.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pela Empresa quando a Fade-UFPE, após realizado novo processo específico de seleção, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer a Empresa em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida seleção.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **6.1. COMPETE A CONTRATADA:**

- a) Prestar os Serviços/ Fornecimentos objeto deste Termo rigorosamente e de acordo com as especificações contidas neste documento e na respectiva Proposta Comercial, a contar da notificação/solicitação da Fade-UFPE;
- b) Cumprir fielmente com todas as obrigações estabelecidas no Edital da Seleção, Termo de Referência e seus anexos, partes integrantes deste Termo;
- c) Arcar com eventuais prejuízos causados à Fade-UFPE ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenentes ou prepostos obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento dos serviços/fornecimentos prestados durante a execução do objeto deste Termo;
- d) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza que incidam ou venham incidir sobre a contratação, incluindo despesas como fretes, encargos sociais e trabalhistas;
- e) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços/fornecimentos realizados e por seus ajustes sem quaisquer ônus adicionais para a Fade-UFPE e enquanto não houverem sido definitivamente aceitos, caso não se encontrem dentro das especificações técnicas estabelecidas, divirjam do que foi proposto ou apresentem defeitos e/ou vícios redibitórios;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços/fornecimentos contratados, sem prévia e expressa anuência da Fade-UFPE;
- g) Não emitir nenhuma fatura/NF com valor acima do autorizado via Ordem de Serviços/Fornecimentos ou incluir serviços ou fornecimentos não autorizados pela Fade-UFPE;
- h) Dar ciência imediata à Fade-UFPE das anormalidades ocorridas até a entrega/execução dos materiais/serviços;
- i) Manter, durante toda a execução do objeto deste Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Seleção.
- j) Não vincular publicidade acerca do objeto deste Termo sem que haja autorização expressa da Fade-UFPE;
- k) Manter o sigilo das informações confidenciais obtidas com a execução do objeto deste Termo, cumprindo ainda com as disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados.

### **6.2. COMPETE A Fade-UFPE**

- a) Efetuar os pagamentos à Contratada, nos prazos estabelecidos nas Ordens de Serviços/Fornecimentos ou no instrumento contratual, a contar da apresentação da Nota Fiscal / Fatura, abatidas eventuais multas, se aplicáveis;
- b) Fornecer à Contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;
- c) Solicitar em tempo hábil o cancelamento dos pedidos, quando for o caso;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços/fornecimentos contratados, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/fornecimentos realizados em desacordo e solicitar à Empresa as correções necessárias;
- e) Dar publicidade às contratações advindas deste Termo, emitindo as autorizações de serviços/fornecimentos ou o instrumento contratual, se aplicável.

## **7. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados e este Termo poderão ser cancelados automaticamente por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pela Fade-UFPE quando:

- a) A Empresa, injustificadamente, não formalizar o contrato decorrente deste Termo, quando aplicável e/ou não retirar as Ordens de Serviços/Fornecimentos no prazo estipulado;
- b) A empresa executar o objeto em desacordo com as condições pactuadas;
- c) A Empresa transferir, de qualquer modo, este Termo ou as obrigações dele decorrentes, no todo ou em parte, para terceiros, sem a expressa anuência da Fade-UFPE;
- d) Descumprir as exigências deste Termo, do Edital da Seleção, Termo de Referência e demais anexos vinculados;
- e) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto deste Termo.
- f) Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado e não houver êxito na negociação;
- g) Houver razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;

- h) A Empresa estiver ou tornar-se impedida para contratar com a Administração ou for declarada inidônea para participar de processo de seleção ou contratar com a Administração Pública;
- i) Por requerimento do detentor do Termo de Compromisso, mediante aceite da Fade-UFPE frente à alegação de impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório neste Termo, bem como perdas e danos.

## **8. DA FONTE DE RECURSOS**

**8.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo ocorrerão por conta dos recursos dos convênios e contratos administrados pela Fade-UFPE.

## **9. DO FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1.** A liberação da Fatura e Nota Fiscal para pagamento não constituirá aceitação dos serviços/fornecimentos quanto à adequada qualidade técnica ou atendimento às especificações contidas nas Ordens de Serviços/Fornecimentos ou instrumentos contratuais.

**9.2** A Fade-UFPE reserva-se o direito de sobrestar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços/fornecimentos não estiverem de acordo com o requisitado ou se os comprovantes emitidos anexados à fatura não conferirem com os serviços/fornecimentos utilizados.

**9.3.** Havendo erro(s) ou incorreção(ões) na fatura e/ou Nota Fiscal, nas certidões ou regularidade fiscal, o prazo de pagamento começará a correr a partir das regularizações. Nenhum pagamento será efetuado enquanto a Empresa não regularizar suas obrigações, não sendo possível qualquer alegação de multa, reajustamento de preços ou atualização monetária.

**9.4.** Nos preços ora registrados estão incluídas todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas e demais encargos atualizados que venham a incidir sobre o objeto deste Termo.

**9.4.1** A Empresa deverá apresentar o recolhimento do respectivo imposto de renda e comprovante de pagamento, correspondente aos serviços/fornecimentos prestados, em DARF específico do imposto de renda retido na fonte no mês a ser recolhido, até o dia 20 do mês seguinte, estando condicionadas as liberações de pagamentos posteriores ao prazo indicado, a devida comprovação, afim da Fade-UFPE poder atender as obrigações legais, de responsabilidade solidária, provenientes desse tipo de contratação.

**9.5.** A cada emissão de Ordem de Serviço/Fornecimento a Empresa poderá emitir a Fatura e respectiva Nota Fiscal para o pagamento, o qual será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento pela Fade-UFPE.

**9.6.** A Fade-UFPE fará as retenções devidas, conforme estabelecido na legislação aplicável a cada serviço/fornecimento objeto do presente Termo. .

**9.7.** O pagamento será realizado, mediante comprovação da regularidade fiscal obrigatória da Empresa (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS), devidamente atualizada.

**9.8.** Ocorrendo atraso no pagamento sem que a Empresa tenha dado causa ou concorrido de alguma forma, a Fade-UFPE fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:  $EM = N \times Vp \times (I / 365)$  onde: EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento; N = Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento; Vp= Valor da parcela em atraso; I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste Termo, Edital da Seleção, Termo de Referência e seus anexos vinculados ficará sujeita às penalidades estabelecidas no Edital da Seleção vinculada, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco**

Rua Acadêmico Hélio Ramos, 336 - Várzea - Recife - PE  
CEP: 50740-533 | PABX: (81) 2126.4646 | Fax: (81) 2126.460 / 2126.4631  
E-mail: fade@fade.org.br | C.N.P.J. (M.F) 11.735.586/0001-59

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1.** Na ocorrência de fato omissis ou não previsto neste Termo, estes serão resolvidos pelas Partes, respeitada a legislação e demais normas pertinentes, em especial a Lei n° 8.958/1994 e o Decreto n° 8.241/2014, e quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

**11.2.** Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Estando justas e contratadas, assinam as Partes o presente Termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma ou em 01 (uma) via eletrônica, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Recife, ..... de ..... de 2024

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFPE**

**ARMAZÉM 21 SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA  
EMPRESA**

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

## TERMO DE COMPROMISSO - ARMAZÉM 21 SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA - SELÇÃO PÚBLICA Nº 003\_2024.pdf

Documento número #251eeb67-c122-476a-a486-84a565cbf930

Hash do documento original (SHA256): ad18305f34417f1d999e0340142bb2ed6ff40577fb83cb2f13e617fb9c5efd0a

### Assinaturas

-  **ANDRE MAMUD DA SILVA SEABRA**  
CPF: 975.876.724-00  
Assinou como representante legal em 07 mar 2024 às 14:55:48
-  **Rosângela do Nascimento Costa**  
CPF: 026.767.304-36  
Assinou como testemunha em 07 mar 2024 às 16:06:16
-  **Erick Jhonny Marques Rodrigues**  
CPF: 702.789.814-45  
Assinou como testemunha em 07 mar 2024 às 16:49:29
-  **Maira Galdino da Rocha Pitta**  
CPF: 039.972.064-22  
Assinou como representante legal em 07 mar 2024 às 15:57:44

### Log

- 07 mar 2024, 10:58:35 Operador com email rosangelacosta@fade.org.br na Conta 61b75ba5-a721-4ade-9a8c-5c92846fdde2 criou este documento número 251eeb67-c122-476a-a486-84a565cbf930. Data limite para assinatura do documento: 06 de abril de 2024 (16:00). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 07 mar 2024, 10:58:35 Operador com email rosangelacosta@fade.org.br na Conta 61b75ba5-a721-4ade-9a8c-5c92846fdde2 adicionou à Lista de Assinatura: comercial.armazem21@gmail.com para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Selfie Dinâmica, validado pela aplicação da Combate à Fraude (CAF). Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ANDRE MAMUD DA SILVA SEABRA e CPF 975.876.724-00.

- 
- 07 mar 2024, 10:58:35 Operador com email rosangelacosta@fade.org.br na Conta 61b75ba5-a721-4ade-9a8c-5c92846fdde2 adicionou à Lista de Assinatura: rosangelacosta@fade.org.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rosângela do Nascimento Costa e CPF 026.767.304-36.
- 07 mar 2024, 10:58:35 Operador com email rosangelacosta@fade.org.br na Conta 61b75ba5-a721-4ade-9a8c-5c92846fdde2 adicionou à Lista de Assinatura: erickjhonny@fade.org.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Erick Jhonny Marques Rodrigues e CPF 702.789.814-45.
- 07 mar 2024, 10:58:35 Operador com email rosangelacosta@fade.org.br na Conta 61b75ba5-a721-4ade-9a8c-5c92846fdde2 adicionou à Lista de Assinatura: samia@fade.org.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Sâmia Amâncio Sindeaux e CPF 441.661.763-15.
- 07 mar 2024, 11:02:40 Operador com email rosangelacosta@fade.org.br na Conta 61b75ba5-a721-4ade-9a8c-5c92846fdde2 adicionou à Lista de Assinatura: maira.pitta@fade.org.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Maira Galdino da Rocha Pitta e CPF 039.972.064-22.
- 07 mar 2024, 11:02:56 Operador com email rosangelacosta@fade.org.br na Conta 61b75ba5-a721-4ade-9a8c-5c92846fdde2 removeu da Lista de Assinatura: samia@fade.org.br para assinar como representante legal.
- 07 mar 2024, 14:55:48 ANDRE MAMUD DA SILVA SEABRA assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail comercial.armazem21@gmail.com. CPF informado: 975.876.724-00. Selfie Dinâmica, validado pela aplicação da Combate à Fraude (CAF). IP: 179.63.14.44. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -8.0282523 e longitude -34.8955087. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.775.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 07 mar 2024, 15:57:44 Maira Galdino da Rocha Pitta assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail maira.pitta@fade.org.br. CPF informado: 039.972.064-22. IP: 177.85.248.125. Componente de assinatura versão 1.775.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 07 mar 2024, 16:06:16 Rosângela do Nascimento Costa assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail rosangelacosta@fade.org.br. CPF informado: 026.767.304-36. IP: 177.221.43.253. Componente de assinatura versão 1.775.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 07 mar 2024, 16:49:29 Erick Jhonny Marques Rodrigues assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail erickjhonny@fade.org.br. CPF informado: 702.789.814-45. IP: 170.78.96.149. Componente de assinatura versão 1.775.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 07 mar 2024, 16:49:30 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 251eeb67-c122-476a-a486-84a565cbf930.
-

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 251eeb67-c122-476a-a486-84a565cbf930, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

## Anexos

### ANDRE MAMUD DA SILVA SEABRA

Assinou o documento enquanto representante legal em 07 mar 2024 às 14:55:48

#### SELFIE DINÂMICA

Selfie dinâmica com hash SHA256 prefixo c29709(...)



foto da selfie dinamica - 07 mar 2024, 14-55-48.png